

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347 CONTRIBUINTE 506 196 445

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA, POR ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO (VEÍCULOS EM FIM DE VIDA – VFV)





7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347 CONTRIBUINTE 506 196 445

1. ENTIDADE ALIENANTE

1.1 O presente procedimento é promovido pelo Município de Portel com sede na Praça D. Nuno Álvares Pereira 7220-375, Portel, com o NIPC 506196445, telefone número 266 619 030, com o endereço de correio geral@portel.pt.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente hasta pública a alienação a título oneroso de veículos considerados abandonados na via pública, por estacionamento indevido ou abusivo, veículos em fim de vida (VFV).

Veículos:

N°	MATRICULA	MARCA
1	DX- 94-99	Volkswagen
2	24-69-NT	Fiat
3	90-02-TN	Opel
4	49-89-RQ	Volkswagen
5	87-31-CT	Opel
6	64-29-FB	Opel
7	35-92-QV	Ford
8	76-24-GA	Renault

2.2 Os veículos a alienar são considerados Veículos em Fim de Vida (VFV), constituindo-se como resíduos, conforme o disposto na alínea aa) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102- D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com a alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, classificando-se na Lista Europeia de





7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347 CONTRIBUINTE 506 196 445

Resíduos com o código 16.01.04, publicada pela Decisão 2014/955/EU da Comissão Europeia, de 18.12.2014.

3. CONSULTA DO PROCESSO

- **3.1** Os interessados podem requerer uma visita aos locais onde se encontram depositados os bens, para efeitos de verificação dos mesmos, por via de contacto com a Divisão Administrativa e Financeira, mediante marcação prévia através do telefone 266 619 030 ou e-mail geral@portel.pt .
- **3.2** A visita a requerer nos termos do número anterior, mediante disponibilidade dos serviços, pode ser realizada até ao dia anterior ao da sessão da hasta pública.

4. PREÇO BASE

4.1 O preço base é definido em 25.00€ por cada lote, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, não podendo as propostas ser inferiores a esse valor, sob pena de exclusão.

5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

- **5.1** Apenas se podem habilitar à hasta pública, na qualidade de proponentes, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, legalmente constituídas e habilitadas, nos mesmos termos, para o exercício da atividade relacionada com o tratamento de veículos em fim de vida (VFV), operador de desmantelamento autorizado.
- **5.2** Os concorrentes deverão comparecer ou fazer-se representar no ato público da Hasta Pública sob pena das respetivas propostas não serem consideradas para os devidos efeitos.

4



7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347 CONTRIBUINTE 506 196 445

6. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

A proposta é o documento através do qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. Todos os proponentes devem apresentar, proposta elaborada de acordo com o Anexo I, com indicação do valor unitário proposto para cada veículo.

- **6.1** A proposta deverá ser instruída, sob pena de exclusão, pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa;
- b) Proposta de preço proposto, sem inclusão do IVA, e taxa de IVA aplicável;
- c) Certidão Permanente, ou documento equivalente, se aplicável;
- d) Certidão/Declaração da situação regularizada perante a Segurança Social;
- e) Certidão/Declaração da situação regularizada perante a Administração Fiscal;
- f) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado para o exercício da atividade de armazenamento temporário, tratamento, desmantelamento e descontaminação, e emissão do certificado de destruição de veículos em fim da vida.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos elaborados nos termos do ponto 6.1, são apresentados em envelope opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra " **DOCUMENTOS**" e o nome ou denominação social do concorrente.

4



7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347 CONTRIBUINTE 506 196 445

9.3 Todas as propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua ordem de entrada.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **10.1** A sessão de abertura das propostas da hasta pública tem lugar em dia e hora marcados nos termos do edital que publicita o presente procedimento.
- **10.2.** A sessão de hasta pública é dirigida por uma comissão designada para o efeito pelo órgão competente para a decisão de contratar, constituída por 3 membros, um dos quais preside à sessão, sendo publicitada nos termos do edital.
- **10.3.** Os interessados poderão assistir ao ato de abertura das propostas.

11. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- **11.1.** Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
- **11.2.** A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 1 do artigo 50.º do vigente Código dos Contratos Públicos e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- **11.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:





7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347 CONTRIBUINTE 506 196 445

- **7.2.** A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, referida pelo ponto 6, são apresentadas em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**Proposta**".
- **7.3**. Os invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever "HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA DO MUNICÍPIO DE PORTEL", indicando-se o nome ou denominação social do concorrente.
- **7.4.** As propostas devem estar redigidas em língua portuguesa, de forma legível e sem rasuras.
- **7.5.** As propostas devem indicar o valor total para alienação, que deve ser igual ou superior à base de licitação, não incluindo estes IVA.
- **7.6.** Devem as propostas ser assinadas pelo concorrente ou representante legal, sempre que sejam assinadas por Procurador deverá ser junta procuração ou cópia certificada que confira a este último poderes para o efeito.

8. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

8.1 Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do Caderno de Encargos.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- **9.1** As propostas deverão ser remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria pelos candidatos ou seus representantes, na Divisão Administrativa e Financeira Edifício sede do Município Praça D. Nuno Álvares Pereira- Portel, até às 17h00m, do 10º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, que procede à publicitação do procedimento.
- **9.2**. A Câmara Municipal declinará qualquer eventual responsabilidade pelos atrasos que possam ocorrer na entrega da proposta.





7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347 CONTRIBUINTE 506 196 445

- a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- **11.4.** Pode o órgão competente para a decisão de contratar, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao explanado no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos. Mais se evidencia que os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão manter-se durante um período mínimo de 66 dias, contando da data do termo fixado para apresentação das propostas.

13. CAUÇÃO

Não há lugar a caução.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional, nomeadamente o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no Código do Procedimento Administrativo, e demais legislação complementar aplicável.

O Presidente da Gâmara Municipal de Portel

Dr. José Manuel Clemente Grilo



7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347 CONTRIBUINTE 506 196 445

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO

1.1 O Objeto da presente Hasta Pública consiste na alienação individual de 8 veículos em Fim de Vida, propriedade da Câmara Municipal de Portel, com o preço base de 25.00€, cada lote.

2. BENS A ALIENAR

2.1 Os bens são alienados no estado em que se encontram e é nesta condição que os concorrentes devem apresentar as suas propostas, não podendo, portanto, reclamar, após a sua aquisição, do respetivo estado de avariado e/ou sucata .

N°	MATRICULA	MARCA
1	DX- 94-99	Volkswagen
2	24-69-NT	Fiat
3	90-02-TN	Opel
4	49-89-RQ	Volkswagen
5	87-31-CT	Opel
6	64-29-FB	Opel
7	35-92-QV	Ford
8	76-24-GA	Renault

3. VISITA

3.1 Os bens, objeto da presente Hasta Pública, cuja identificação consta da listagem contida no artigo anterior, podem ser examinados pelos interessados na sua aquisição, mediante agendamento prévio, que pode ser efetuada através do telefone 266 619 030 ou através do e-mail geral@portel.pt.





7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

4. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 As peças que instruem o presente procedimento são o Programa de Hasta Pública, Caderno de Encargos e respetivos anexos.

5. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- **5.1.** Obriga-se o adjudicatário a cumprir o estipulado em toda a legislação ambiental aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de recolha e transporte dos bens nomeadamente na Legislação ambiental.
- **5.2.** O incumprimento, por parte do adquirente, das condições referidas no Programa da Hasta Pública e no Caderno de Encargos, implica, para aquele, a perda de quaisquer direitos sobre os bens, bem como a totalidade das importâncias entregues.
- **5.3** . O adjudicatário dispõe do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da notificação da adjudicação definitiva para proceder ao levantamento dos bens adjudicados nas instalações do Município de Portel.
- **5.4.** O levantamento é efetuado mediante a apresentação do documento comprovativo do pagamento.
- **5.5.** O adjudicatário pode solicitar fundamentadamente a prorrogação do prazo fixado no ponto **5.3** do presente artigo.
- **5.6.** O não levantamento dos bens no prazo fixado no ponto **5.3** ou no prazo eventualmente concedido pela entidade adjudicante a título de prorrogação, implica a perda de qualquer direito, por parte do adjudicatário, sobre o bem adjudicado





7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347 CONTRIBUINTE 506 196 445

- **5.7.** Os bens são transmitidos no estado em que se encontrarem à data do seu levantamento, não se responsabilizando a entidade adjudicante por parte de qualquer eventual desconformidade face ao que o próprio adjudicatário retirar da visita local.
- **5.8.** A remoção é acompanhada de um documento comprovativo, emitido pelo Município de Portel, do qual constará designadamente:
- a) A data de remoção;
- b) A identificação do adjudicatário;
- c) A identificação da entidade adjudicante;
- d) Data da solicitação da remoção;
- e) A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
- f) Local da carga e descarga;
- g) Matrícula do veículo transportador;
- h) Identificação dos veículos removidos e/ou sucata;
- **5.9**. O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse do Município de Portel e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos veículos, após boa conferencia pelos serviços do Portel.
- **5.10**. A remoção e transporte dos bens alienados é da inteira responsabilidade do adjudicatário, a qual deve salvaguardar o ambiente de modo a evitar dispersão dos materiais durante a carga, transporte e descarga.
- **5.11.** Qualquer que seja a dificuldade que advenha na remoção dos veículos, não será alterado o preço da adjudicação, entendendo-se que o adjudicatário se inteirou devidamente, antes da apresentação da proposta, das condições em que se encontrava o equipamento a remover.

6. CERTIFICADOS DE DESTRUIÇÃO

4

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347 CONTRIBUINTE 506 196 445

- **6.1.** Por cada veículo em fim de vida entregue, o adjudicatário operador de desmantelamento obriga-se a emitir no prazo de 2 dias úteis, após a remoção do último veículo, um certificado de Destruição ou de Desmantelamento, para a morada já mencionada do Município de Portel.
- **6.2.** Este Certificado deve ser enviado, em original, através de correio, devendo ser enviada uma cópia do mesmo documento para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo VFV.

7. Preço Base

7.1. O preço base é definido em 25.00€ por cada lote, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, não podendo as propostas ser inferiores a esse valor, sob pena de exclusão.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- **8.1.** O preço de venda dos veículos em fim de vida será o que resultar da adjudicação efetuada de acordo com o programa do concurso e será pago do seguinte modo:
 - 25% no próprio dia da abertura das propostas, a título de sinal e princípio de pagamento.
 - Os restantes 75% do valor do bem que será pago no dia que procederem ao levantamento do bem, que deverá decorrer no prazo máximo de 15 dias, após a adjudicação.
- **8.2.** Os pagamentos serão efetuados pela empresa adquirente na Divisão Administrativa e Financeira do Município de Portel, até 5 (cinco dias) após a adjudicação.

9. RESCISÃO

9.1. O Município de Portel, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir a adjudicação sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas



7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347 CONTRIBUINTE 506 196 445

condições de adjudicação, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

10. COMISSÃO DESIGNADA

- **10.1.** O ato público é Dirigido por uma Comissão, composta por número ímpar, com um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes pode ser prestado apoio por quaisquer outros trabalhadores municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto.
- **10.2.** A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Portel, representado pela Comissão designada, composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão: Maria Luísa Leonço Farinha

1.º Vogal: Nuno Miguel Caeiros Amaral

2.º Vogal: Paulo Jorge Fonte Santa Advinha

11. FORO COMPETENTE

11.1 Para todas as questões emergentes do presente procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

12. PREVALÊNCIA

- **12.1** Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa da Hasta Pública e a proposta do adjudicatário.
- **12.2**. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos e o Programa da Hasta Pública e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

13. DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Caderno de Encargos, são resolvidos pelo órgão competente para a decisão.



7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347 CONTRIBUINTE 506 196 445

O Presidente da Câmara Municipal de Portel

Dr. José Manuel Clemente Grilo